



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

JUSTIFICATIVA

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constatando a necessidade de aquisição de gás GLP, água mineral e seus respectivos vasilhames para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, houve por bem autorizar a compra, após envio do DFD (Documento de Formalização de Demanda) e do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

O processo foi iniciado na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. No entanto, a licitação foi considerada fracassada devido à participação de empresas que apresentaram **valores superiores aos praticados no mercado.**

A dispensa de licitação após o fracasso do pregão eletrônico é prevista na Lei de Licitações nº (14.133/21), em seu art. 75, II e III alínea b que diz: “Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (vide decreto 11.871/23); III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.”

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, instaurou o procedimento, enquadrando-o na modalidade dispensa de licitação, com base no art. 75, III, alínea b, da Lei de Licitações (14.133/21), tudo conforme documentação acostada a estes autos, principalmente os orçamentos, com a respectiva média de preços e declaração de existência de disponibilidade de recursos orçamentários.

Portanto, no presente caso, conforme previsão legal acima transcrita, a dispensa pode ser justificada quando se observa que o insucesso não resultou de condições restritivas ou procedimentos incompatíveis com a lei e ainda que o valor encontra-se dentro do limite previsto pela lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Pedro Leopoldo, 17 de julho de 2024.

Cássio Augusto dos Reis
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo